



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agencia de Florestas e Biodiversidade de Viçosa

Parecer nº 4/IEF/AFLOBIO VIÇOSA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0035359/2021-90

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EDUARDO EMILIO LOPES	CPF/CNPJ: 005.067.266-57
Endereço: RUA JOÃO FRANCISCO LOPES, 198	Bairro: CENTRO
Município: JAPARAIBA	UF: MG
Telefone: (37)99806-3021	CEP: 35.580-000
E-mail: acoamjv@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SÃO SIMÃO	Área Total (ha): 05,2021
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-3-35601	Município/UF: JAPARAIBA
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135308-83F8.C581.9A07.47C9.9B9E.6D87.51BE.8160	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	143	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	143	un	23k	447.573	7.771.619

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	plantio de milho	3,52

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	não se aplica	não se aplica	3,52

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	lenha	53,50	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/06/2021

Data da vistoria: 27/08/2021 (Análise remota)

Data de solicitação de informações complementares: 01/09/2021

Data do recebimento de informações complementares: 21/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 25/10/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de 143 árvores isoladas nativas vivas, que se encontram em uma área de 3,52 ha com objetivo de facilitar as práticas da agricultura (plântio e manejo da cultura de milho) no imóvel denominado Fazenda São Simão (matrícula 35.601), município de Japaraíba, de propriedade do Sr. Eduardo Emílio Lopes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda São Simão, imóvel para o qual se requer autorização para intervenção ambiental, é constituída da matrícula 35.601, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata. Com área equivalente a 5,2021 hectares, o imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Cerrado. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é constituído por pastagem brachiaria, várzea e pequenos fragmentos de vegetação nativa da fitofisionomia cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135308-83F8.C581.9A07.47C9.9B9E.6D87.51BE.8160

- Área total: 5,5001 ha

- Área de reserva legal: 0,3095 ha

- Área de preservação permanente: 0,6680 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 5,1668 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,3095 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal: Não se aplica

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: R-3-35.601

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04, sendo 03 localizados em APP, compondo a vegetação ciliar do córrego existente.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite. Cabe destacar que a atividade definida como consolidada no imóvel, refere-se a pastagem, desenvolvida na propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme Requerimento para Intervenção Ambiental, a intervenção pleiteada consiste no Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (143 indivíduos), em área equivalente a 3,52 ha, com o objetivo de implantar a agricultura (cultura de milho).

A intervenção requerida se encontra cadastrada no SINAFLOR por meio do projeto nº 23110925.

A Fazenda São Simão vem sendo utilizada a anos como pastagem consolidada, possuindo nesse caso, características típicas de área antropizada, consistindo em espécies arbóreas e arbustivas esparsas (isoladas) com predominância de gramíneas.

A área objeto da supressão, será utilizada para a produção agrícola, decorrentes da plantação da cultura do milho, conforme as modernidades tecnológicas de mecanização atuais, de forma a se otimizar a produção e aumentar a receita proveniente da propriedade.

Taxa de Expediente:

A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401091092761, no valor de R\$ 502,95, referente à análise do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,52 hectares. O valor relacionado ao referido DAE foi recolhido em 21/05/2021, estando o valor de acordo com o previsto na Lei nº 6.763 de 1975.

Consta também no processo comprovante de pagamento de taxa de complementação da taxa de expediente no valor de R\$1,89, através do DAE nº 1401095398296, recolhido no dia 15/06/2021.

Taxa florestal:

O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE 2901091094851, em 21/05/2021, referente a 53,50 m³ de Lenha de Floresta Nativa no valor de R\$ 295,41.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23110925

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: média

- Vulnerabilidade do solo a contaminação: média

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: extrema

- Unidade de conservação: o imóvel não se encontra no interior ou zona de amortecimento de unidades de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: o imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.

- Outras restrições: não foram encontradas espécies da flora consideradas de preservação permanente e imunes de corte conforme Lei Estadual 20.308/12.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: não se aplica

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: *não passível*

- Número do documento: não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota, utilizando-se de imagens de satélite e de outras ferramentas de geoprocessamento.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana a levemente ondulada

- Solo: A Fazenda São Simão possui solo característico de Latossolo amarelo, conforme informado no Plano de Utilização Pretendida.

- Hidrografia: A APP da propriedade compreende uma área de 0,6680 ha (indicada no CAR e no levantamento topográfico) estando bem preservada e com vegetação florestal nativa em quase sua totalidade. O imóvel pertence a ottotrechos da bacia hidrográfica do rio São Francisco, sob o regime hídrico pluvial, com vulnerabilidade média, conforme informado no Plano de Utilização Pretendida.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme análise das imagens do programa Google Earth, e informado no Plano de Utilização Pretendida, a área requerida para intervenção ambiental se encontra formada por pastagem exótica de capim brachiaria, sendo identificadas espécies vegetais conhecidas como Pau Terra, Cagaiteira, Sucupira preta, Capitão do Campo, Laranjeira, dentre outros, totalizando 143 indivíduos arbóreos na área de intervenção ambiental.

- Fauna: Não há relatos acerca da fauna existente na área de intervenção. Cabe destacar que se trata de área antropizada, ocupada por pastagem de capim brachiaria e área muito próxima do perímetro urbano da cidade de Japaraíba.

4.4 Alternativa técnica e locacional: *Não se aplica*

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0035359/2021-90 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida.

No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 1.905/2013 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

De acordo com o levantamento florístico da área requerida para intervenção constante do referido processo, não foi encontrada na área, nenhuma espécie considerada ameaçada de extinção, constante na Portaria MMA 443/2014, conforme também informado no Plano de Utilização Pretendida.

Foi informado que a propriedade não possui área abandonada e não efetivamente utilizada.

Foi informado também que não haverá corte ou supressão em remanescente de vegetação nativa ou em forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécies ameaçadas de extinção.

A área requerida para intervenção ambiental é considerada área rural consolidada, pois se encontra formada em pastagem de capim brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008 e a manutenção das espécies na área dificulta a implantação e o manejo da cultura de milho.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação do corte de árvores isoladas nativas e devida utilização racional e produtiva do solo na área diretamente afetada.

Quanto à destinação do material lenhoso, esse será aproveitado na forma de 53,5 m³ de lenha nativa, conforme taxa florestal devidamente recolhida e número do DAE já informado.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme Plano de Utilização Pretendida por não se tratar de uma alteração de uso de solo, considerando ainda que estes não compõem um fragmento florestal, não representará impacto de grande significância ao ambiente local. O impacto social, em contrapartida será positivo, tendo em vista a geração de tributos e empregos diretos e indiretos, bem como o incremento econômico local e regional.

No entanto, há de se considerar o impacto sob as espécies suprimidas, tais como redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; alteração da paisagem local.

Além disso, qualquer que seja a implantação de um empreendimento ou alteração de uma área no meio ambiente, causará impactos ambientais, sejam grandes ou pequenos, curto ou em longo prazo.

Conforme Plano de Utilização Pretendida apresentado, constam como medidas mitigadoras propostas a serem implementadas, visando minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados:

- Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços;
- Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer o uso de fogo;
- Aproveitar a material lenhoso oriundo do desmatamento dentro da propriedade;
- Adoção de práticas de conservação do solo e da água, com plantio em nível, construção em curva de nível e bacias de contenção de água de chuva (barraginhas), evitando assim, as enxurradas e erosão do solo;
- Executar todas as medidas de controle ambiental propostas para o meio biótico, de acordo com o preconizado no estudo ambiental;
- Adoção de técnicas sustentáveis de cultivo;
- Prática de plantio direto;
- Adoção de técnicas de cultivo, minimizando a necessidade do uso de defensivos agrícolas;
- Apoio técnico durante todo o processo de condução da atividade agrícola, realizado pela EMATER/MG (Empresa vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura de Minas Gerais);
- Recuperar a área de APP nas faixas de recuperação obrigatória, independente de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 143 árvores, localizadas em uma área de 3,52 hectares da propriedade Fazenda São Simão de propriedade de Eduardo Emílio Lopes, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS*Não se aplica***8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:***Não se aplica***9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal Formação de florestas, próprias ou fomentadas Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas**10. CONDICIONANTES**

O responsável pela intervenção ambiental deverá realizar o cadastro de explorador de produtos de origem florestal junto ao NUCAR/URFBio Centro Oeste.

A Reposição Florestal deverá ser quitada antes da entrega da Autorização para a Intervenção Ambiental.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Gilberto de Castro Silva

MASP: 1021.247-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Castro Silva, Gerente**, em 28/10/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37106446** e o código CRC **97349BC3**.